

Ministério da Cultura**GABINETE DA MINISTRA****PORTARIA Nº 131, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014**

Aprova Emenda ao Plano de Trabalho Anual de Incentivos Fiscais para o exercício de 2014.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, Interina, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, bem como no parágrafo único do art. 15 e no art. 17 da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º O Plano de Trabalho Anual de Incentivos Fiscais para o exercício de 2014, aprovado pela Portaria nº 22, de 12 de março de 2014, passa a vigorar com nova redação do item "m", na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CRISTINA DA CUNHA WANZELER

ANEXO

m) Criação de mecanismo de limitação para admissão de novos projetos.

Base Legal - § 8º do art. 19 da Lei nº 8.313, de 1991.

Art. 19. Os projetos culturais previstos nesta Lei serão apresentados ao Ministério da Cultura, ou a quem este delegar atribuição, acompanhados do orçamento analítico, para aprovação de seu enquadramento nos objetivos do PRONAC. (Redação dada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999).

§8º Para a aprovação dos projetos será observado o princípio da não concentração por segmento e por beneficiário, a ser aferido pelo montante de recursos, pela quantidade de projetos, pela respectiva capacidade executiva e pela disponibilidade do valor absoluto anual de renúncia fiscal. (Incluído pela Lei nº 9.874, de 1999).

Tomando como parâmetro exercícios anteriores, observa-se como procedimento mais realista o ajuste de volumes a partir do histórico quantitativo de conversões de propostas culturais em projetos, monitorados mensalmente, semanalmente e por vezes diariamente.

No que se refere à concentração de projetos por segmento cultural, ficam definidos os seguintes limites por segmentos culturais para o ano de 2014:

Area Cultural	Limites
Artes Cênicas	2300
Audiovisual	700
Música	1850
Artes Visuais	750
Patrimônio Cultural	200
Humanidades	1200
TOTAL	7000

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA**RESOLUÇÃO Nº 47, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10º, I, da MP nº 2228/2001 e considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA; resolve:

Tornar pública a aprovação pelo Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual do Relatório Anual de Gestão do FSA, relativo ao exercício fiscal de 2013, disponível no endereço eletrônico <http://fsa.ancine.gov.br/resultados/relatorios-de-gestao>.

MANOEL RANGEL

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10, I, da MP nº 2228/2001 e considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA; resolve:

Art. 1º Tornar público o Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual, conforme as alterações dos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º aprovadas na 26ª Reunião do CGFSA, realizada em 02 de dezembro de 2014.

Art. 2º O texto consolidado do Regimento Interno do CGFSA encontra-se disponível no endereço eletrônico www.ancine.gov.br/fsa.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os anexos da Resolução CGFSA nº 01, de 1º de agosto de 2008, e da Resolução CGFSA nº 16, de 24 de outubro de 2011.

MANOEL RANGEL

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10, I, da MP nº 2228/2001 e considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA; resolve:

Tornar pública a suplementação de recursos no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para o Programa Cinema da Cidade, na ação realizada com a Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, conforme deliberação adotada na 26ª Reunião do Comitê Gestor do FSA, realizada em 02 de dezembro de 2014.

MANOEL RANGEL

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10, I, da MP nº 2228/2001 e considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA; resolve:

Art. 1º Tornar pública a aprovação da destinação de recursos do orçamento de 2014 do FSA para ações de publicidade de utilidade pública, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme deliberação adotada na 26ª Reunião do Comitê Gestor do FSA, realizada em 02 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

Em 19 de dezembro de 2014

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Nº 200 - Art. 1º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 1º e 3º da Lei nº 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

12-0183 - Índigo e Cristal - Uma Nova Geração
Processo: 01580.012559/2012-11
Proponente: Cinética Filmes e Produções Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 01.946.155/0001-88
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 4.234.719,39
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 1.879.277,07 para R\$ 2.839.277,07
Banco: 001- agência: 2909-2 conta corrente: 39.020-8
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: de R\$ 507.983,42 para R\$ 47.983,42
Banco: 001- agência: 2909-2 conta corrente: 39.022-4
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 500.000,00
Banco: 001- agência: 2909-2 conta corrente: 39.021-6
Prazo de captação: até 31/12/2016.

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Nº 201 - Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos arts. 1º, 1º-A e 3º da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

14-0544 - Ela Disse, Ele Disse
Processo: 01580.084182/2014-56
Proponente: Filmes do Equador Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 73.619.637/0001-34
Valor total aprovado: R\$ 4.108.342,71
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 804.826,30
Banco: 001- agência: 1251-3 conta corrente: 39.547-1
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 2.000.000,00
Banco: 001- agência: 1251-3 conta corrente: 39.549-8
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.000.000,00
Banco: 001- agência: 1251-3 conta corrente: 39.548-X
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos do art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

14-0538 - Nos Seus Ouvidos
Processo: 01580.084801/2014-11
Proponente: Pepperland Produções Ltda.
Cidade/UF: Atibaia / SP
CNPJ: 12.278.399/0001-56
Valor total aprovado: R\$ 1.032.200,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 980.590,00
Banco: 001- agência: 4055-X conta corrente: 11.982-2
Prazo de captação: até 31/12/2016.
14-0539 - Tempos de Jean Wyllys
Processo: 01580.078149/2014-97
Proponente: Lente Viva Filmes Ltda. - EPP
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 05.572.253/0001-53
Valor total aprovado: R\$ 842.648,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 800.515,60
Banco: 001- agência: 4078-9 conta corrente: 22.188-0
Prazo de captação: até 31/12/2016.
14-0541 - Trilha do Rei
Processo: 01580.088650/2014-61
Proponente: Fernando Augusto Pereira Jorge ME
Cidade/UF: Ponta Grossa / PR
CNPJ: 14.172.606/0001-19
Valor total aprovado: R\$ 275.459,93
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 260.459,93
Banco: 001- agência: 0030-2 conta corrente: 86.484-6
Prazo de captação: até 31/12/2016.
14-0543 - Metamorphosis
Processo: 01580.080878/2014-11
Proponente: Casa da Arte Multi-Meios Ltda.
Cidade/UF: Ribeirão Preto / SP
CNPJ: 00.273.751/0001-81
Valor total aprovado: R\$ 1.552.500,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.472.500,00
Banco: 001- agência: 4015-0 conta corrente: 23.146-0
Prazo de captação: até 31/12/2016.
14-0545 - Avenida Brasil, Líbano - Histórias de Uma Imigração
Processo: 01580.088866/2014-27
Proponente: Lauper Films Ltda. ME
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 60.636.537/0001-74
Valor total aprovado: R\$ 1.300.000,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.235.000,00
Banco: 001- agência: 1531-8 conta corrente: 21.222-9
Prazo de captação: até 31/12/2016.
14-0546 - O Haiti Não é Aqui?
Processo: 01580.089954/2014-46
Proponente: Nation & Nação Produções Artísticas Ltda. - ME
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 08.790.022/0001-04
Valor total aprovado: R\$ 955.000,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 800.000,00
Banco: 001- agência: 6943-4 conta corrente: 7.995-2
Prazo de captação: até 31/12/2016.
Art. 3º Estes despachos decisórios entram em vigor na data de sua publicação.

FELIPE VOGAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**PORTARIA Nº 457, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre a competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos, ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos às atividades de custeio no âmbito do Ibram.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inc. IV, da Estrutura Regimental disposta no Anexo I do Decreto nº 6.845, de 07 de maio de 2009, e tendo em vista o que consta no art. 2º do Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012, que estabelece, no âmbito do Poder Executivo federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e dá outras providências, resolve:

Art. 1º. Subdelegar competência aos dirigentes das unidades administrativas a seguir relacionadas, e em seus impedimentos legais ou afastamentos regulamentares, aos respectivos substitutos formalmente designados, para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos às atividades de custeio, de valores inferiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com o disposto no inciso II do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012 e demais disposições legais pertinentes:

I - Departamento de Planejamento e Gestão Interna (DPGI);
II - Unidades museológicas habilitadas como unidades gestoras executoras;

III - Representações Regionais, quando forem habilitadas como unidades gestoras executoras;

§ 1º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor de